

Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 27 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre os pedidos de manutenção e de inscrição das entidades SOS Brasil Melhor e Associação Santa Brígida no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/ CMAS

CONSIDERANDO o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela lei Municipal nº3.427, de 27 de dezembro de 2.016;

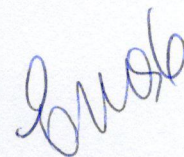
CONSIDERANDO a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social/LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, em especial o Artigo 1º que dispõe sobre o conceito de Entidades de Assistência Social e o Artigo 9º que trata do funcionamento das Entidades ou Organizações da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005);

CONSIDERANDO a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435 de 12 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 56.819 de 10 de março de 2011 e a Lei Complementar nº 1.257 de 06 de janeiro de 2015;



Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros municipais para inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Visitas e Pareceres Especiais e a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019, registrada na Ata nº07/19;

RESOLVE:


Art. 1º - DEFERIR o pedido de inscrição dos Projetos das entidades abaixo relacionadas:

NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO
SOS Brasil Melhor	Entidade
Associação Santa Brígida	Entidade

Art. 2º - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação do Certificado de Vigilância Sanitária e 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do Certificado de Vigilância Sanitária para as Entidades, Projetos, Programas e Serviços Socioassistenciais que apresentaram apenas o protocolo, a contar da data de comunicação, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 26 de junho de 2019.



Edna Moreira dos Santos Gottert
Presidente do CMAS